



Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

**ATA N.º 450**

No dia 13 de dezembro de 2021, pelas 14h30, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

Tendo em consideração a situação epidemiológica a nível nacional, a sessão foi realizada com recurso a sistema de videoconferência. -----

**Estiveram presentes na sessão, na sede do Conselho:**

A Presidente do Conselho, Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto,-----

A Juíza Secretária do Conselho, Juíza Desembargadora Helena Telo Afonso.---

**Participaram na sessão através do sistema de videoconferência:-----**

Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria João Estorninho;-----

Prof. Doutor Rui Duarte Moraes;-----

Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques;-----

Prof.<sup>a</sup> Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga;-----

Prof. Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha;-----

Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia;-----

Juíza Desembargadora Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves Jarmela  
(para intervir em substituição da Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves);-----

Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa;-----

Juíza de Direito Eliana Almeida Pinto.-----

\*

Não participou na sessão o Senhor Vogal Dr. Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira, cuja ausência foi previamente comunicada-----

\*\*\*\*\*

Presidiu à sessão a Senhora Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto, Presidente do Conselho.-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

\*

Aberta a sessão, passou-se à apreciação dos assuntos inscritos em Tabela:---

\*

**1 – Ponto 1 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 449 da sessão ordinária de 22 de novembro de 2021.**-----

Foi lida e aprovada a ata da sessão de 22 de novembro de 2021 (ata n.º 449), a qual será oportunamente assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que na sessão de hoje participam através de videoconferência.-----

\*

**2 – Ponto 2 da Tabela – Requerimento apresentado pela Exma. Senhora Juíza Conselheira, jubilada, Maria Cristina Gallego dos Santos, a solicitar a renovação da comissão de serviço, para exercício de funções jurisdicionais, na Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo.**-----

Deliberado, por unanimidade, ao abrigo do artigo 64.º-B do Estatuto dos Magistrados Judiciais, ex vi artigo 57.º, n.º 4, do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, renovar a comissão de serviço da Senhora Juíza Conselheira, jubilada, Dra. Maria Cristina Gallego dos Santos, pelo período de ano, para movimentar processos da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo, nos moldes a fixar pela Senhora Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (cf. documento anexo).-----

\*

**3 – Ponto 3 da Tabela – Pedido de inspeção judicial extraordinária apresentado pela Senhora Juíza Desembargadora** .....

Considerando que a Senhora Juíza Desembargadora .....tem atualmente menos de três anos de serviço nos tribunais centrais administrativos, não reunindo, por ora, condições para concorrer a um próximo concurso para o Supremo Tribunal Administrativo, a abrir, previsivelmente, nos próximos meses;-----

E atendendo a que a inspeção requerida é de natureza extraordinária e facultativa e que este Conselho não vislumbra necessidade de determinar, no caso e por sua iniciativa, inspeção a um juiz desembargador com este tempo de serviço em



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

segunda instância, foi deliberado, por unanimidade, desatender o pedido formulado (cf. documento anexo).-----

\*

**4 – Ponto 4 da Tabela – Pedido de inspeção judicial extraordinária apresentado pela Senhora Juíza Desembargadora Cristina Maria Santos da Nova.**-----

Atendendo a que a inspeção requerida é de natureza extraordinária e facultativa, e não pode prejudicar a realização de todas as que foram anteriormente determinadas e atribuídas aos Senhores Inspetores Judiciais, em particular as inspeções de natureza ordinária e obrigatória que se encontram já em atraso, foi deliberado, por unanimidade, atender ao pedido e determinar que (cf. documento anexo):-----

- a) A inspeção ao serviço da Senhora Juíza Desembargadora será realizada em função da disponibilidade dos Senhores Inspetores;-----
- b) A inspeção terá por objeto o serviço prestado em segunda instância, nos cinco anos anteriores à data de início da inspeção.-----

\*

**5 – Ponto 5 da Tabela – Padrão/Modelo de Relatório de inspeção e tabela anexa.**-----

Deliberado, por unanimidade, homologar o modelo padronizado de relatório de inspeção aos juízes de direito e tabela anexa (cf. documento anexo).-----

\*

*Os Senhores Vogais Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa e Juíza de Direito Eliana Almeida Pinto ausentaram-se da sessão, não participando na discussão e votação do ponto seguinte.*-----

\*

**6 – Ponto 6 da Tabela – Renovação dos destacamentos dos Senhores Juízes de Direito que integram as Equipas de Recuperação de Pendências.**-----

Em face da proximidade do fim do período dos referidos destacamentos, e atendendo a que o ano de 2022 é o último ano legalmente previsto para o



## CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

funcionamento das Equipas e por isso ano decisivo para um último esforço na extinção dos processos abrangidos pelo âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, obtida a anuência dos Senhores Juízes, foi deliberado, por unanimidade, renovar os seguintes destacamentos:-----

- na Equipa da Zona Norte – contencioso administrativo, da Senhora Juíza de Direito Mariana dos Santos Freitas Magalhães de Oliveira, colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto;-----

- na Equipa da Zona Norte – contencioso tributário, dos Senhores Juízes de Direito Ângela Cristina da Silva Cerdeira e Jorge Manuel Monteiro da Costa, colocados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga;-----

- na Equipa da Zona Centro – contencioso administrativo, da Senhora Juíza de Direito Ana Rita Moreira Carvalho Maurício e autorizar o reinício de funções no lugar de origem, TAF de Leiria – área administrativa, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, no qual, para efeitos de compensação na distribuição de processos, deverá ser considerado o acervo processual de que a Senhora Juíza é atualmente titular na referida Equipa, de modo a acautelar que na tramitação e decisão do respetivo acervo processual possa ser observada a prioridade legal prevista no artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, e o princípio da proporcionalidade e equidade que deve presidir à distribuição dos processos por todos os juízes;-----

- na Equipa da Zona Centro – contencioso administrativo, da Senhora Juíza de Direito Eliana Cristina de Almeida Pinto, colocada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra e mantendo a situação já determinada por deliberação 20 de setembro de 2021;-----

- na Equipa da Zona Centro – contencioso tributário, dos Senhores Juízes de Direito Raquel da Silva Rodrigues, Lígia Marina Lobarinhas Barros, Liliana Patrícia Fernandes Mateus, Rui António dos Santos Ferreira, Teresa Isabel Almeida Rodrigues e José António Moreira Barbosa de Andrade, colocados no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra;-----

- na Equipa da Zona de Lisboa e Ilhas – contencioso administrativo, dos Senhores Juízes de Direito Paula Cristina de Carvalho Mestre Vinagre, Filipe Alexandre Oliveira Veríssimo Duarte, Guida Maria Coelho Jorge e Maria Teresa Caiado Fernandes Correia, colocados no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa,



## CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

e do Senhor Juiz de Direito Jorge Manuel Antunes dos Santos Vinagre, colocado no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal;-----

- na Equipa da Zona Lisboa e Ilhas – contencioso administrativo, da Senhora Juíza de Direito Maria Helena Paulino Costa Meirinho Filipe e autorizar o reinício de funções no lugar de origem, TAF de Loulé – área administrativa, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, no qual, para efeitos de compensação na distribuição de processos, deverá ser considerando o acervo processual de que a Senhora Juíza é atualmente titular na referida Equipa, de modo a acautelar que na tramitação e decisão do respetivo acervo processual possa ser observada a prioridade legal prevista no artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, e o princípio da proporcionalidade e equidade que deve presidir à distribuição dos processos por todos os juízes;-----

- na Equipa da Zona Lisboa e Ilhas – contencioso administrativo, da Senhora Juíza de Direito Ilda Maria Pimentel Côco e autorizar o reinício de funções no lugar de origem, Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com efeitos a 1 de janeiro de 2022, no qual, para efeitos de compensação na distribuição de processos, deverá ser considerado o acervo processual de que a Senhora Juíza é atualmente titular na referida Equipa, de modo a acautelar que na tramitação e decisão do respetivo acervo processual possa ser observada a prioridade legal prevista no artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, e o princípio da proporcionalidade e equidade que deve presidir à distribuição dos processos por todos os juízes;-----

- na Equipa da Zona Lisboa e Ilhas – contencioso tributário, dos Senhores Juízes de Direito Nuno Miguel Santos Rocha, Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis, Ana Cristina Gamas de Campos e Marta Filipa Ramos Mendes, colocados no Tribunal Tributário de Lisboa;-----

- na Equipa da Zona Sul – contencioso tributário, das Senhoras Juízas de Direito Solange Marques Morais de Oliveira Juvandes, Nélia Dora da Silva de Brito, Cristina Alexandra Paulo Coelho da Silva e Patrícia Ferreira da Costa Martins, colocadas no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.-----

Os referidos destacamentos são renovados pelo período de um ano, sem prejuízo de o Conselho proceder à monitorização dos acervos processuais de que são titulares os Senhores Juízes, para efeitos de reavaliação da presente deliberação e,



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

logo que se justifique, determinar o regresso ao respetivo lugar de origem (cf. documento anexo).-----

\*

*Os Senhores Vogais Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa e Juíza de Direito Eliana Almeida Pinto regressaram à sessão.*-----

\*

**7 – Ponto 7 da Tabela – Acumulação de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal - proposta apresentada pela Senhora Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona de Lisboa e Ilhas. ----**

Deliberado, por unanimidade, nomear o Senhor Juiz de Direito **Dr. Eurico Sérgio de Assunção Gomes**, para, sem prejuízo do serviço no tribunal de que é titular e mantendo-se na distribuição dos processos não urgentes, acumular funções no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, na área administrativa, com vista à decisão dos processos mais antigos que não integram o acervo da Equipa de Recuperação de Pendências, com efeitos a 1 de janeiro de 2022 e até à realização do próximo movimento judicial, data em que se reavaliará a situação, se nada antes o justificar (cf. documento anexo).-----

\*

*A Senhora Vogal Juíza de Direito Eliana Almeida Pinto ausentou-se da sessão, não participando na discussão e votação do ponto seguinte.*-----

\*

**8 – Ponto 8 da Tabela – Situação de incapacidade temporária de duas Senhoras Juízas de Direito do TAF de Castelo Branco – proposta de adoção de medidas apresentada pela Senhora Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro.**-----

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento anexo):-----

- a) Nomear as Senhoras Juízas de Direito Ana Isabel Torrão Estima Breda Marques e Irene Cláudia Pinto Monteiro da Costa para, sem prejuízo do serviço que lhes compete, respetivamente, no Juízo Administrativo Social, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro e no Juízo Administrativo Comum, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, exercerem funções,



## CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, área de contencioso administrativo;-----

- b) Nomear o Senhor Juiz de Direito Rui Manuel Leite Faria Martins dos Santos para, sem prejuízo do serviço que lhe compete no Juízo de Execução Fiscal e Recursos Contraordenacionais, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, exercer funções, em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, área de contencioso tributário.---

As nomeações produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022 e enquanto se mantiverem as indicadas situações de incapacidade temporária para o trabalho, sem prejuízo de, logo que se justifique, se proceder à reavaliação da situação.-----

\*

*A Senhora Vogal Juíza de Direito Eliana Almeida Pinto regressou à sessão.-----*

\*

**9 – Ponto 9 – Requerimento apresentado pelo Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Paulo Filipe Ferreira Carvalho a solicitar autorização para aceder à função “tramitação” no *Magistratus*, para efeitos de poder ministrar as ações de formação aos Senhores Juízes da Jurisdição.-----**

Deliberado, por unanimidade, deferir o requerido e autorizar que seja permitido ao Senhor Juiz Conselheiro Paulo Filipe Ferreira Carvalho o acesso à função “tramitação” do processo e prática de atos no programa *Magistratus*, a título excecional e transitório, limitado ao período em que se mantiver a designação para exercício das funções de formação relativa ao *Magistratus*.-----

Mais foi deliberado comunicar ao IGFEJ o teor da presente deliberação, para os devidos efeitos, designadamente, de permitir ao Senhor Juiz a Conselheiro Paulo Filipe Ferreira Carvalho o acesso à função “tramitação” do processo e prática de atos no programa *Magistratus* (cf. documento anexo).-----

\*

**10 – Ponto 10 – Pedido de permuta formulado pelas Senhoras Juízas de Direito Ana Rita Reis da Silva Ribeiro (colocada como auxiliar no Tribunal**



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

**Administrativo e Fiscal de Aveiro, juízo tributário comum) e Helena Filipa Escairo Brandão Linhares (colocada como auxiliar no Tribunal Tributário de Lisboa, vaga mista).**-----

Adiado.-----

\*

**11 – Ponto 11 – Pedido de permuta formulado pelos Senhores Juizes Desembargadores Frederico Manuel de Frias Macedo Branco (da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte) e Celestina Maria Galamba Caeiro Castanheira (da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul).**-----

Deliberado, por unanimidade, deferir a requerida permuta entre o Senhor Juiz Desembargador Frederico Manuel de Frias Macedo Branco e a Senhora Juíza Desembargadora Celestina Maria Galamba Caeiro Castanheira, ficando aquele colocado na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul, e esta, na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Norte, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022 (cf. documento anexo).-----

\*

**12 – Ponto 12 – Requerimento apresentado pelo Senhor Juiz de Direito....., a solicitar autorização para a sua reinscrição no curso de Doutoramento, para o ano letivo de 2021/2022, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, bem como para assistir presencialmente às aulas a que não lhe seja possível assistir *online*.**-----

Adiado.-----

\*

**13 – Ponto 1 da Tabela Adicional – Propostas formuladas pelo Senhor Juiz Conselheiro Instrutor do processo disciplinar .....**-----

Deliberado, por unanimidade, acolher as propostas apresentadas pelo Senhor Juiz Conselheiro Instrutor Paulo Filipe Ferreira Carvalho e determinar (cf. documento anexo):-----





CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

- a suspensão do processo disciplinar .....,devendo a suspensão ser levantada quando os processos criminais tenham os desenvolvimentos considerados suficientes;
- a prorrogação da suspensão preventiva do exercício de funções do Senhor....., por mais 60 dias, nos termos e para os efeitos do artigo 113.º do EMJ, sujeita a condição de interrupção automática no dia em que se verifique a previsão do artigo 71.º, n.º 1, alínea a), do EMJ.-----

\*\*\*\*\*

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente juntas cópias das aludidas tabelas.-----

\*

Eram 17h00 quando foi declarada encerrada a sessão e designado o próximo dia 25 de janeiro de 2022, pelas 14h30, para a realização da próxima sessão do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

\*

Lida e aprovada na sessão do dia 25 de janeiro de 2022, foi assinada pela Senhora Presidente, que determinou que os serviços providenciassem de imediato pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por videoconferência.-----